

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

## **Resolução nº. 38/92**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, e

Considerando a importância da memória dos trabalhadores dos antigos Moinho Matarazzo e Tecelagem Mariângela para a análise das relações entre capital e trabalho durante as primeiras décadas deste século;

Considerando o valor urbanístico representado pela ocupação industrial ao longo das ferrovias na constituição do espaço urbano do Bairro do Brás; e

Considerando o valor histórico-arquitetônico, ambiental e afetivo de diversos imóveis localizados na área dos antigos Moinho Matarazzo e Tecelagem Mariângela e vizinhança, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam **tombados**, na área do Bairro e Distrito do Brás, definida pelo perímetro discriminado na Resolução nº 09/90/CONPRESP, os edifícios dos antigos **MOINHO MATARAZZO, TECELAGEM MARIÂNGELA E DE OUTROS 15 IMÓVEIS**.

**Parágrafo Único** - A identificação desses imóveis e seus respectivos níveis de proteção está definida no Anexo I e na Planta nº 1, que integram esta Resolução.

**Artigo 2º** - Os bens tombados ficam classificados conforme os seguintes níveis de proteção:

I - **Nível de Proteção 1 (NP-1)**: corresponde a bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando a preservação de sua arquitetura externa e das áreas de circulação internas.

II - **Nível de Proteção 2 (NP-2)**: corresponde a bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando a preservação de sua arquitetura externa.

**Artigo 3º** - Todos os bens tombados são passíveis de restauração, reciclagem, revitalização e reformas, visando sua adequação funcional, devendo os projetos serem submetidos à prévia aprovação do CONPRESP.

**Artigo 4º** - Fica definido como espaço envoltório de proteção dos bens tombados os imóveis relacionados no Anexo II, parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo 1º** - Esses imóveis classificam-se no Nível de Proteção 3 (NP-3) que determina o controle de sua volumetria, devendo os projetos de novas edificações e ampliações serem submetidos à prévia aprovação do CONPRESP.

SMC - CONPRESP - Resolução de Tombamento nº. 38/92  
ANTIGO MOINHO MATARAZZO, FÁBRICA MARIÂNGELA E OUTROS IMÓVEIS

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES  
TOMBADAS NOS NÍVEIS NP-1 e NP-2

Nº	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE	NÍVEL (NP)	OBSERVAÇÃO
1	MONSENHOR ANDRADE 640, RUA C/ FLÓRIDA 77, RUA	002	040	001	2	ANTIGO MOINHO MATARAZZO Diretrizes de preservação: 1. As edificações voltadas para a Rua Monsenhor Andrade deverão ter preservadas suas fachadas, coberturas e demais elementos arquitetônicos externos. 2. As edificações voltadas para a Rua Flórida deverão ter preservadas suas fachadas principais. 3. As edificações pertencentes ao conjunto, que não foram indicadas para preservação, poderão ser demolidas e as novas construções deverão ser submetidas a prévia aprovação do CONPRESP.
2	MONSENHOR ANDRADE 367, RUA C/ FERNANDES SILVA 296, RUA	002	047	043	1	ANTIGA TECELAGEM MARIÂNGELA Endereços complementares: Rua da Alfândega S/Nº. e Rua Assunção nºs 455 e 463. Diretrizes de preservação: O imóvel deverá ter preservadas suas fachadas, coberturas, elementos arquitetônicos externos e áreas internas de circulação.
3	FLÓRIDA 22, RUA	002	048	031	2	
4	FLÓRIDA 32 A 48, RUA	002	048	030	2	
5	FLÓRIDA 54, RUA	002	048	029	2	
6	FLÓRIDA 74, RUA	002	048	028	2	
7	FLÓRIDA 82, RUA	002	048	027	2	
8	MONSENHOR ANDRADE 318 A 370, RUA C/ SAMPAIO MOREIRA 51 A 79, RUA	002	048	037	2	
9	MONSENHOR ANDRADE 382, RUA	002	048	036	2	
10	SAMPAIO MOREIRA 111 A 127, RUA	002	048	038	2	
11	CORRÊA DE ANDRADE 151 A 155, RUA C/ GASÔMETRO 665 E 683, RUA DO	002	057	025	2	
12	CORRÊA DE ANDRADE 157, RUA	002	057	026	2	
13	CORRÊA DE ANDRADE 161, RUA	002	057	027	2	
14	CORRÊA DE ANDRADE 163, RUA	002	057	028	2	
15	CORRÊA DE ANDRADE 167, RUA	002	057	029	2	
16	CORRÊA DE ANDRADE 169, RUA	002	057	030	2	
17	CORRÊA DE ANDRADE 173, RUA	002	057	031	2	

**SMC - CONPRESP - Resolução de Tombamento nº. 38/92  
ANTIGO MOINHO MATARAZZO, FÁBRICA MARIÂNGELA E OUTROS IMÓVEIS**

**ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DEFINIDOS COMO  
ESPAÇO ENVOLTÓRIO E CLASSIFICADOS NO NÍVEL NP-3**

Nº	ENDEREÇO.	SETOR	QUADRA	LOTE(S)	NÍVEL (NP)
1	ASSUNÇÃO 317 E 327, RUA C/ ALFÂNDEGA 146, RUA	002	047	022	3
2	ASSUNÇÃO 337 A 349, RUA C/ ALFÂNDEGA 196, RUA DA	002	047	041	3

3	ASSUNÇÃO 465, RUA	002	047	042	3
4	ASSUNÇÃO 467 A 477, RUA	002	047	028	3
5	ASSUNÇÃO 487, RUA C/ MONSENHOR ANDRADE 319, RUA	002	047	029	3
6	MONSENHOR ANDRADE 331, RUA	002	047	030	3
7	MONSENHOR ANDRADE 341, RUA	002	047	031	3
8	MONSENHOR ANDRADE 343, RUA	002	047	032	3
9	MONSENHOR ANDRADE 353, RUA	002	047	033	3
10	ALFÂNDEGA 154, RUA	002	047	021	3
11	ALFÂNDEGA 158, RUA	002	047	020	3
12	ALFÂNDEGA 160, RUA	002	047	019	3
13	ALFÂNDEGA 166 E 168, RUA	002	047	018	3
14	ALFÂNDEGA 170 E 174, RUA	002	047	017	3
15	ALFÂNDEGA 178 E 180, RUA	002	047	016	3
16	ALFÂNDEGA 182 E 184	002	047	015	3
17	ALFÂNDEGA 188 E 194, RUA DA	002	047	039	3
18	MONSENHOR ANDRADE 388, RUA	002	048	035	3
19	MONSENHOR ANDRADE 408, RUA	002	048	007	3
20	MONSENHOR ANDRADE 416, RUA	002	048	006	3
21	MONSENHOR ANDRADE 426, RUA	002	048	034	3
22	MONSENHOR ANDRADE 442 A 446, RUA	002	048	003	3
23	MONSENHOR ANDRADE 452, RUA	002	048	002	3
24	MONSENHOR ANDRADE 458, RUA	002	048	033	3
25	MONSENHOR ANDRADE 466, RUA	002	048	032	3
26	SAMPAIO MOREIRA 139, RUA	002	048	039	3
27	GASÔMETRO 649 A 661, RUA DO	002	057	093 A 101	3

---